



DJE



DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Boa Vista, 28 de abril de 2020

Disponibilizado às 20:00 de 27/04/2020

ANO XXIII - EDIÇÃO 6671

Composição

Des. Mozarildo Monteiro Cavalcanti

Presidente

Des. Ricardo de Aguiar Oliveira

Vice-Presidente

Des. Almiro José Mello Padilha

Corregedor-Geral de Justiça

Des. Jésus Rodrigues do Nascimento

Ouvidor-Geral de Justiça

Des. Cristóvão José Suter Correia da Silva

Diretor da Escola do Judiciário de Roraima

Des^a. Tânia Vasconcelos

Des^a. Elaine Cristina Bianchi

Des. Leonardo Pache de Faria Cupello

Des. Jefferson Fernandes da Silva

Des. Mauro José do Nascimento Campello

Membros

Telefones Úteis

Secretaria-Geral

(95) 3198 4102

Tainah Westin de C. Mota

Secretária-Geral

Plantão Judicial 1^a Instância

(95) 9 8404 3085

Secretaria de Gestão Administrativa

(95) 3198 4112

Ouvidoria

0800 280 9551

Plantão Judicial 2^a Instância

(95) 9 8404 3123

Secretaria de Infraestrutura e Logística

(95) 3198 4109

Vara da Justiça Itinerante

(95) 3198-4184

Justiça no Trânsito

(95) 9 8404 3086

Secretaria de Tecnologia da Informação

(95) 3198 4141

(95) 9 8404 3086 (trânsito)

(95) 9 8404 3099 (ônibus)

Presidência

(95) 3198 2811

Secretaria de Orçamento e Finanças

(95) 3198 4123

Núcleo de Relações

Institucionais

(95) 3198 2830

Secretaria de Gestão de Pessoas

(95) 3198 4152

Secretaria de Gestão Estratégica

(95) 3198 4131

Palácio da Justiça

Praça do Centro Cívico, 296 - Centro

CEP: 69301-380 - Boa Vista-RR



CARTILHA PARA INSTAURAÇÃO DO INCIDENTE DE
RESOLUÇÃO DE DEMANDAS REPETITIVAS – IRDR
E INCIDENTE DE ASSUNÇÃO DE COMPETÊNCIA– IAC

CENTRAL DE ATENDIMENTO

MANUTENÇÃO PREDIAL
E SERVIÇOS GERAIS



tjrrmanutencao.milldesk.com

CENTRAL DE SERVIÇOS DE TI



Clique aqui e saiba mais

Chamado Fácil STI/

RAMAL 4141

PRESIDÊNCIA**PORTARIA N. 189, DE 27 DE ABRIL DE 2020.**

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Convalidar a prorrogação de licença para tratamento de saúde do servidor **ANDRÉ LUIZ PAULINO DA SILVA**, no período de 9/4/2019 a 13/1/2020.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Desembargador MOZARILDO MONTEIRO CAVALCANTI
Presidente

PORTARIA N. 190, DE 27 DE ABRIL DE 2020.

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a instituição do Portal Simplificar como instrumento que viabiliza o aprimoramento dos processos de trabalho das áreas judicial e administrativa do Poder Judiciário do Estado de Roraima;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 5º, da Resolução TP n.º 29, de 08 de outubro de 2015, compete aos Gestores do Processo a indicação dos Coordenadores do Processo e Membros da Equipe Técnica.

RESOLVE:

Art.1º Designar os Coordenadores dos Processos do 2º Grau de Jurisdição, para atualização e manualização do Portal Simplificar:

NOME	MATRÍCULA	UNIDADE
Desa. Elaine Bianchi	3010206	GEB
Suenya dos Reis Resende Rilke	3011182	PRES
Ânia Andréa Martins Araújo	3011401	GMOC
Rosana de Matos Costa Pereira	3010878	GEB
Veruska Anny Souza Lobo	3011379	NUGEP
Eduardo de Souza Lima	3010933	GCS
Vandré Peccini	3010570	CD2G
Larissa Damasceno Menezes Nogueira	3010832	GVPRES
Pedro Henrique Peixoto Fernandes Brandão	3011978	CPLJ
Cristine Rodrigues	3011183	TP
David Nunes de Oliveira	3011248	TP
Vanessa de Sousa Góis	3011738	GJF
Greci Mara Souza de Oliveira	3011331	GAP
Thais Saldanha Jorge	3011597	GTV

Art. 2º As atribuições dos Coordenadores do Processo e da Equipe Técnica são as definidas na Resolução TP n.º 29/2015, podendo serem complementadas via SEI.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Desembargador MOZARILDO MONTEIRO CAVALCANTI
Presidente

PORTARIA N. 191, DE 27 DE ABRIL DE 2020.

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a instituição do Portal Simplificar como instrumento que viabiliza o aprimoramento dos processos de trabalho das áreas judicial e administrativa do Poder Judiciário do Estado de Roraima;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 5º, da Resolução TP n.º 29, de 08 de outubro de 2015, compete aos Gestores do Processo a indicação dos Coordenadores do Processo e Membros da Equipe Técnica.

RESOLVE:

Art.1º Designar os Coordenadores dos Processos de 1º Grau de Jurisdição, para atualização e manualização do Portal Simplificar:

NOME	MATRÍCULA	UNIDADE/SETOR
Erlen Maria Reis de Araújo	3011756	CGJ
Allaylson dos Reis Pereira	3011143	SUVIJ
Carla Rocha Fernandes	3011638	DBA
Arnon Afonso Oliveira dos Santos	3011959	2VIJ
Roberta Tathiana Pinheiro de Souza	3011443	DFCR-S1A
Ana Lilian Maia Costa	3011287	DFCI-SP1G
Darwin de Pinho Lima	3011425	VJI-CPAJ
Antonio Alexandre Frota Albuquerque	3011033	VEPEMA
Marcio Costa Moratelli	3011359	1VTJ
Aline Moreira Trindade	3011355	1VTJ
Robson da Silva Souza	3011362	VIJ
Eduardo Almeida de Andrade	3011364	TUR
Nazaré Daniel Duarte	3010011	NUPEMEC
Alexandre de Jesus Trindade	3010590	DAPG
Jhemenson Santos Ferreira	3011587	CEMAN
José Cisnormando André Rocha	3010393	2VTJ
Lucas Souza de Carvalho	3011757	6CIR
Glener dos Santos Oliva	3011413	VCV
Wendlaine Raposo	3011676	VE
Jeanne Carvalho Moraes	3010003	CIJ
José Clean da Silva Sousa	3010814	2CIR
Debora Lima Batista	3010839	1CIR
Gleysiane da Silva Matos	3010719	SUJVD
Antonio Edimilson Vitalino de Souza	3011061	DFCR-SP1G
Héber Augusto Nakauth dos Santos	3011688	3CIR
Georgia Naiade Eluan Peronico	3011680	5CIR
Liduina Ricarte Beserra Amâncio	3010493	1VF
Aline de Souza Bezerra	3012076	CRO
Damiao Oliveira da Silva	3010143	SARG
Walterlon Tertulino de Azevedo	3011195	CC
Antonio Ricardo da Silva Júnior	3011659	CB
Alexssandra Jales Nogueira de Oliveira	3012097	CB
Thairinny Araujo de Melo Almeida	3011578	4CIR
Mayara Suzanne Freitas Chaves	3011801	JESPCV2-GAB

Art. 2º As atribuições dos Coordenadores do Processo e da Equipe Técnica são as definidas na Resolução TP n.º 29/2015, podendo serem complementadas via SEI.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Desembargador MOZARILDO MONTEIRO CAVALCANTI

Presidente

PORTARIA N. 192, DE 27 DE ABRIL DE 2020.

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a instituição do Portal Simplificar como instrumento que viabiliza o aprimoramento dos processos de trabalho das áreas judicial e administrativa do Poder Judiciário do Estado de Roraima;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 5º, da Resolução TP n.º 29, de 08 de outubro de 2015, compete aos Gestores do Processo a indicação dos Coordenadores do Processo e Membros da Equipe Técnica.

RESOLVE:

Art.1º Designar os Coordenadores dos Processos das Unidades de Apoio Indireto à Atividade Judicante, para atualização e manualização do Portal Simplificar:

NOME	MATRÍCULA	UNIDADE/SETOR
Kuster Damasceno Marques	3011506	Setor de Logística
Abdon Paulo de Lucena Neto	3011856	Setor de Manutenção Predial
Paloma Lima de Souza Cruz	3011744	Setor de Serviços Terceirizados
Fernando Nóbrega Medeiros	3010660	Subsecretaria de Infraestrutura, Acessibilidade e Inclusão
Bruno Campos Furman	3011235	Subsecretaria de Patrimônio
Elaine Magalhães Araújo Batista	3010162	Subsecretaria de Serviços Gerais
Henrique de Melo Tavares	3011380	SGA
Klíssia Michele Melo Oliveira	3011144	SUBCOT
Diane Souza dos Santos	3011619	SUBCON
Francineia de Souza e Silva	3010798	SUBCOM
Edivaldo Pedro Queiroz de Azevedo	3010111	SUBMAT
Tacila Milena Ferreira	3011247	SUBAP
Michelle Makerli Pereira Fiorini	3012056	SUBDP
Márcia Rocha Correia	3011946	SUBFP
Robério da Silva	3010766	SUBMP
Michele Rodrigues Moraes	3011334	SUBSA
Helen Chrys Correa de Souza	3010708	SAA
Marta Barbosa Silva Lopes	3010125	SCAL
Ana Carla Vasconcelos de Souza	3010464	SLA
Nayra da Silva Moura	3011358	SGP/GAB
Neilymar de Los Angeles Flores Pereira Azevedo	3011965	SOF - GAB
Maria Josiane Lima Prado	3011118	SUBO
Kelven Marcio Melo de Almeida	3010286	SEOR
Fabiana dos Santos Batista Coelho	3011004	SUBC
Herbert Andrews Lucena dos Santos	3011657	SLIQ
Yano Leal Pereira	3011557	SUBF
Luciana Nascimento dos Reis	3011268	SPG
Tarsira Fonseca Rodrigues	3012029	NUCRI
Deise de Andrade Bueno	3011181	SGM
Maisa Marisa de Melo Peixoto	3012104	SGM
Eleine de Assis Teixeira	3010040	NAI
Renata Carvalho Barreto	3012039	NUPREC
Rayandria Maria Carvalho Santiago	3011636	SG

Art. 2º As atribuições dos Coordenadores do Processo e da Equipe Técnica são as definidas na Resolução TP n.º 29/2015, podendo serem complementadas via SEI.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Desembargador MOZARILDO MONTEIRO CAVALCANTI

Presidente
DECISÃO

Presidência**SEI n. 0004826-85.2018.8.23.8000****Assunto: Prorrogação de teletrabalho****(...)**

Considerando que a servidora tem desempenhado satisfatoriamente as suas atividades e que não foi apontado impedimento ou dado negativo, defiro o pedido de prorrogação do teletrabalho pelo período de 1 (um) ano, a contar de 16.4.2020.

O acompanhamento do teletrabalho deverá ser realizado neste procedimento.

Findo o prazo estabelecido, será ouvida a unidade de lotação da requerente.

A servidora deverá manter seus contatos (e-mail funcional, pessoal, telefones e outros meios de comunicação a serem exigidos) devidamente atualizados e, caso seja necessário, realizar eventuais cursos de atualização nos sistemas essenciais para a realização do teletrabalho.

Qualquer alteração na situação fática ou inconsistências no sistema do teletrabalho deverão ser reportadas dentro deste procedimento.

Publique-se a respectiva portaria.

Encaminhe-se à SGP para conhecimento e registros pertinentes.

Notifique-se a servidora e a respectiva unidade de lotação para as providências sugeridas no item 16 do EP [0767646](#).

Após, conclua-se.

Desembargador MOZARILDO MONTEIRO CAVALCANTI

Presidente

DECISÃO**Presidência****SEI n. 0005037-53.2020.8.23.8000****Assunto: Inclusão em regime de teletrabalho****(...)**

Portanto, considerando as manifestações do corpo técnico desta Corte, o preenchimento dos requisitos legais, bem como a inexistência de impedimentos, defiro o pedido de teletrabalho feito pelo servidor PAULO HENRIQUE LIRA ARAÚJO, pelo período de 6 (seis) meses, a contar da publicação.

Publique-se a respectiva portaria.

O acompanhamento do teletrabalho deverá ser realizado neste procedimento.

Findo o prazo estabelecido, será ouvida a unidade de lotação do requerente.

Caberá à Secretaria de Tecnologia e Informação providenciar a configuração necessária do notebook do servidor ou adotar outras medidas que atendam com efetividade o exercício do teletrabalho.

Fixo o prazo de 30 (trinta) dias para adaptação ao serviço, não sendo possível a aplicação de eventuais penalidades ao servidor por metas não cumpridas nesse período.

O plano de metas poderá ser alterado a qualquer tempo pela chefia imediata, mediante justificção, para se alcançar um melhor desempenho das funções, devendo sempre ser juntado neste procedimento.

Em caso de impossibilidade de cumprimento das metas, o servidor deverá apresentar termo justificado à chefia imediata.

O servidor deverá manter seus contatos (e-mail funcional, pessoal, telefones e outros meios de comunicação a serem exigidos) devidamente atualizados e, caso seja necessário, realizar eventuais cursos de atualização nos sistemas essenciais para a realização do teletrabalho.

Qualquer alteração na situação fática ou inconsistência no sistema do teletrabalho deverá ser reportada neste procedimento.

Encaminhe-se o feito à SGP para as providências necessárias.

Notifique-se o servidor e a respectiva unidade de lotação.

Em seguida, conclua-se o feito.

Desembargador MOZARILDO MONTEIRO CAVALCANTI

Presidente

GABINETE DO JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA**DECISÕES****Gabinete do Juiz Auxiliar da Presidência****SEI n. 0006689-08.2020.8.23.8000****Assunto: Solicitação de auxílio-funeral**

1. Trata-se de procedimento originado pelo servidor AKAUÃ DA SILVA CARVALHO no qual encaminha a certidão de óbito da servidora falecida Sandra Margarete Pinheiro da Silva, matrícula 3010285, e solicita a adoção das providências pertinentes ao cancelamento do plano de saúde, licença nojo, auxílio-funeral e as verbas indenizatórias, devidas em razão do falecimento da então servidora.
2. Acompanham o pedido a certidão de óbito, dados bancários do requerente e nota fiscal emitida pela empresa FUNERÁRIA CRISTO REDENTOR LTDA em nome do requerente, que atestam o valor desembolsado com os procedimentos funerários, respectivamente (0769244, 0769703 e 0769246)
3. Em instrução, o Setor de Cálculos - SCAL apresentou o valor da última remuneração percebida pela servidora falecida, referente ao mês de outubro de 2019 (0769246)
4. Vieram os autos para análise quanto ao pagamento do auxílio-funeral.
5. O auxílio-funeral é pago à família do servidor falecido na atividade ou aposentado, ou a terceiro que custeie o funeral, nos termos do art. 189 da Lei Complementar nº 053/2001. Vejamos:

Art. 189. O auxílio-funeral é devido à família do servidor falecido na atividade ou aposentado, em valor equivalente a um mês de remuneração ou provento.

§2º. O auxílio será pago no prazo de quarenta e oito horas, por meio de procedimento sumaríssimo, à pessoa da família que houver custeado o funeral.

6. Vê-se da norma que o requerente faz jus ao auxílio pleiteado.
7. Ante ao exposto, autorizado pelo art. 2º, inciso XV, da Portaria da Presidência n. 1055/2017, CONCEDO auxílio-funeral ao Sr. AKAUÃ DA SILVA CARVALHO, com fulcro no art. 189, §2º, da Lei Complementar Estadual n. 053/2001, referente ao valor do último provento recebido pela servidora falecida Sandra Margarete Pinheiro da Silva, conforme descrito na manifestação do SCAL no evento 0769767.
8. Publique-se.
9. Após, encaminhe-se os autos à Secretaria de Orçamento e Finanças para providenciar o devido pagamento.
10. Simultaneamente, à Secretaria de Gestão de Pessoas para adoção das medidas pertinentes aos demais pedidos.

Boa Vista, 27 de abril de 2020.

Juiz ALUIZIO FERREIRA VIEIRA

Auxiliar da Presidência

Gabinete do Juiz Auxiliar da Presidência**SEI n. 0006670-02.2020.8.23.8000****Assunto: Diárias**

(...)

Assim, considerando a regularidade do feito e havendo disponibilidade financeira, com permissivo do Art. 6º, da Portaria GP n. 134/2014, AUTORIZO o deslocamento dos servidores GIVANILDO MOURA, Oficial de Justiça, e ROCIELBERT ARNETTO RODRIGUES DA SILVA, Oficial de Justiça, bem como o pagamento das diárias, de acordo com o detalhamento de valores acostado no expediente n. 0769322, observando, se for o caso, a dedução prevista na Portaria GP n. 459/19.

Publique-se o dispositivo desta decisão

Encaminhe-se à SOF para publicação de extrato de viagem e demais providências.

Após, conclua-se o feito nesta unidade.

Boa Vista, 27 de abril de 2020.

Juiz ALUIZIO FERREIRA VIEIRA
Auxiliar da Presidência

Gabinete do Juiz Auxiliar da Presidência
SEI n. 0006588-68.2020.8.23.8000
Assunto: Diárias

(...)

Assim, considerando a regularidade do feito e havendo disponibilidade financeira, com permissivo do Art. 6º, da Portaria GP n. 134/2014, AUTORIZO o deslocamento dos Policiais Militares elencados no expediente n. 0767923, bem como o pagamento das diárias, de acordo com o detalhamento de valores acostado no expediente n. 0768222, observando, se for o caso, a dedução prevista na Portaria GP n. 459/19.

Publique-se o dispositivo desta decisão

Encaminhe-se à SOF para publicação de extrato de viagem e demais providências.

Após, conclua-se o feito nesta unidade.

Boa Vista, 27 de abril de 2020.

Juiz ALUIZIO FERREIRA VIEIRA
Auxiliar da Presidência

Gabinete do Juiz Auxiliar da Presidência
SEI n. 0002108-47.2020.8.23.8000
Assunto: Diárias

(...)

Assim, considerando a regularidade do feito e havendo disponibilidade financeira, com permissivo do Art. 6º, da Portaria GP n. 134/2014, AUTORIZO o deslocamento dos servidores LUIZ AUGUSTO FERNANDES, Oficial de Justiça, e SÉRGIO JOSÉ DOS SANTOS MELO, Motorista, bem como o pagamento das diárias, de acordo com o detalhamento de valores acostado no expediente n. 0766202, observando, se for o caso, a dedução prevista na Portaria GP n. 459/19.

Publique-se o dispositivo desta decisão

Encaminhe-se à SOF para publicação de extrato de viagem e demais providências.

Após, conclua-se o feito nesta unidade.

Boa Vista, 27 de abril de 2020.

Juiz ALUIZIO FERREIRA VIEIRA
Auxiliar da Presidência

Gabinete do Juiz Auxiliar da Presidência
SEI n. 0005202-03.2020.8.23.8000
Assunto: Diárias

(...)

Assim, considerando a regularidade do feito e havendo disponibilidade financeira, com permissivo do Art. 6º, da Portaria GP n. 134/2014, AUTORIZO o deslocamento do servidor MARCELO BARBOSA DOS SANTOS, Oficial de Justiça, bem como o pagamento das diárias, de acordo com o detalhamento de valores acostado no expediente n. 0751805, observando, se for o caso, a dedução prevista na Portaria GP n. 459/19.

Publique-se o dispositivo desta decisão

Encaminhe-se à SOF para publicação de extrato de viagem e demais providências.

Após, conclua-se o feito nesta unidade.

Boa Vista, 27 de abril de 2020.

Juiz ALUIZIO FERREIRA VIEIRA
Auxiliar da Presidência

Gabinete do Juiz Auxiliar da Presidência**SEI n. 0004562-97.2020.8.23.8000****Assunto: Diárias**

(...)

Assim, considerando a regularidade do feito e havendo disponibilidade financeira, com permissivo do Art. 6º, da Portaria GP n. 134/2014, AUTORIZO o deslocamento dos servidores LUIZ AUGUSTO FERNANDES, Oficial de Justiça, e SÉRGIO JOSÉ DOS SANTOS MELO, Motorista, bem como o pagamento das diárias, de acordo com o detalhamento de valores acostado no expediente n. 0766203, observando, se for o caso, a dedução prevista na Portaria GP n. 459/19.

Publique-se o dispositivo desta decisão

Encaminhe-se à SOF para publicação de extrato de viagem e demais providências.

Após, conclua-se o feito nesta unidade.

Boa Vista, 27 de abril de 2020.

Juiz ALUIZIO FERREIRA VIEIRA

Auxiliar da Presidência

Gabinete do Juiz Auxiliar da Presidência**SEI n. 0006555-78.2020.8.23.8000****Assunto: Diárias**

(...)

Assim, considerando a regularidade do feito e havendo disponibilidade financeira, com permissivo do Art. 6º, da Portaria GP n. 134/2014, AUTORIZO o deslocamento do servidor HERLI LEONARDO DA SILVA, Assessor Técnico, bem como o pagamento das diárias, de acordo com o detalhamento de valores acostado no expediente n. 0767928, observando, se for o caso, a dedução prevista na Portaria GP n. 459/19.

Publique-se o dispositivo desta decisão

Encaminhe-se à SOF para publicação de extrato de viagem e demais providências.

Após, conclua-se o feito nesta unidade.

Boa Vista, 27 de abril de 2020.

Juiz ALUIZIO FERREIRA VIEIRA

Auxiliar da Presidência

PORTARIAS**PORTARIA N. 541 DE 27 DE ABRIL DE 2020**

O JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria da Presidência n. 167, de 5 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o **Dr. RAIMUNDO ANASTACIO CARVALHO DUTRA FILHO**, Juiz Substituto, para auxiliar na Segunda Vara da Infância e Juventude, no dia 29/4/2020, sem prejuízo de outras designações.

Art. 2º Designar o **Dr. DANIEL DAMASCENO AMORIM DOUGLAS**, Juiz Substituto, para responder pela Quinta Vara Cível, no período de 4/5 a 12/6/2020, em virtude de férias do titular, sem prejuízo de outras designações.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Juiz ALUIZIO FERREIRA VIEIRA

Auxiliar da Presidência

Informações institucionais para Magistrados e Servidores



Para Receber os informes:

Adicione o Contato do ZapJus

Envie seu Nome e Matrícula

NOVO número
(95) 98403-3518



TJRORAIMA

**DESEMBARGADOR LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO
GABINETE**

Expediente de 27/04/2020

NOTA DE PESAR

O DESEMBARGADOR LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO lamenta profundamente o falecimento da Servidora do e. Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, Sandra Margarete Pinheiro da Silva, ocorrido na quinta-feira, 23.04.2020, na cidade de Curitiba/PR.

Nesse momento de dor e saudade, desembargador e servidores do gabinete manifestam pêsames aos familiares e amigos, desejando-lhes conforto e o consolo do Criador.

Boa Vista - RR, 27 de abril de 2020.

Desembargador LEONARDO CUPELLO

**DESEMBARGADOR CRISTÓVÃO JOSÉ SUTER CORREIA DA SILVA
GABINETE**

Expediente de 27/04/2020

Portaria n.º 2, de 27 de abril de 2020

O DESEMBARGADOR CRISTÓVÃO SUTER, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria n.º 1112/2019;

RESOLVE:

Art. 1.º - Estabelecer que no período de 1º a 31 de maio do corrente ano, durante o plantão deste Gabinete, atuarão os servidores Michel Wesley Lopes (matrícula 3011231), Olene Inácio de Matos (matrícula 3011038), e Marlla Bryenna Cutrim Nunes Queiroz, 3011887.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 27 de abril de 2020.

Desembargador Cristóvão Suter

ESCOLA DO JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RORAIMA - EJURR**EXPEDIENTE DE 27/04/2020****EDITAL N.º 19/2020 - EJURR**

O Desembargador **CRISTÓVÃO SUTER**, Diretor da Escola do Poder Judiciário de Roraima - EJURR, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que será realizado pela **EJURR**, mediante as regras internas determinadas neste edital, o curso: **Direito Constitucional**, na modalidade a distância, para membros e servidores do TJRR, a ser ministrado pelo formador **Henrique Savonitti**.

1. DO CURSO

- 1.1.** O curso terá início no dia **12/05/2020** e ocorrerá na plataforma de cursos a distância do Instituto Educere (institutoeducere.net), com duração de **8 semanas**.
- 1.2.** O curso tem por objetivo desenvolver no participante o domínio sobre os principais aspectos do Direito Constitucional na teoria e na prática.
- 1.3.** A carga horária do curso será de 80 (oitenta) horas/aula.

2. DAS VAGAS

- 2.1.** Não haverá limite para o quantitativo de inscritos participantes do curso.

3. DA INSCRIÇÃO

- 3.1.** As inscrições deverão ser solicitadas no endereço eletrônico ejurr.tjrr.jus.br, no período compreendido entre às **08h do dia 28/04/2020 às 14h do dia 07/05/2020**.
- 3.2.** A EJURR não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação ou de congestionamento das linhas de comunicação.
- 3.3.** A confirmação das inscrições será encaminhada para o correio eletrônico (e-mail) cadastrado pelo participante e será publicada a lista de inscritos no dia **08/05/2020**, no sítio da EJURR (ejurr.tjrr.jus.br).
- 3.4.** Após a publicação da lista de inscritos, o pedido de cancelamento da inscrição somente será aceito no prazo estipulado no § 2º, Art. 8º da Portaria GP 975/2015.
- 3.5.** Findo o prazo estabelecido no item anterior, os pedidos de desistência se processarão na forma do artigo 8º, § 3º da Portaria GP 975/2015.
- 3.6.** A desistência injustificada no curso implicará na impossibilidade de participação em novos eventos da mesma natureza pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar da data do término da ação, nos termos do Art. 6º da Portaria 975/2015.
- 3.7.** O servidor injustificadamente faltoso/desistente deverá ressarcir ao erário o valor do investimento proporcional à quantidade de inscritos (Art. 6º, § 2º da Portaria 975/2015).
- 3.8.** Mais informações pelo telefone da EJURR: 3198-4156, via WhatsApp, ou pelo e-mail sec.ejurr@tjrr.jus.br.

4. DA AVALIAÇÃO

- 4.1.** A avaliação do curso ocorrerá por avaliação cognitiva, que determinará a nota final do participante, e por avaliação de reação, pela percepção dos participantes.

5. DA CERTIFICAÇÃO

- 5.1.** Serão certificados os alunos que obtiverem aproveitamento nas avaliações formativas, que se dará pelo alcance do percentual mínimo de 75% do somatório da pontuação das atividades avaliativas.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1.** Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria-Geral da EJURR, de acordo com as normas pertinentes.

Publique-se. Cumpra-se.

Des. Cristóvão Suter
Diretor da EJURR

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

1. Teoria Geral da Constituição;
2. Princípios fundamentais;
3. Direitos e deveres individuais e coletivos;
4. Controle de constitucionalidade;
5. Direito Constitucional e Garantias Constitucionais;
6. Organização e Defesa do Estado;
7. Organizações dos Poderes;
8. Problemas Atuais de Teoria Geral do Estado;
9. Tributação, Orçamento, Ordens Econômica e Financeira.

CURRÍCULO DO FORMADOR

Henrique Savonitti é doutor em Direito (Scienze Giuridiche) pela Università de Udine (Itália), mestre em Direito Administrativo (Organizzazione, management, innovazione nelle Pubbliche Amministrazioni) pela Università La Sapienza, de Roma (Itália) e em Direito Empresarial pela Universidade de Franca, Henrique Savonitti é professor há mais de vinte anos e dedica-se principalmente a cursos na modalidade a distância direcionados a instituições públicas. Ministra cursos no TST, STM, STJ, CNJ, SENADO FEDERAL, ENAP, ESAF, RECEITA FEDERAL, INSS e diversas instituições públicas. É autor de vários livros sobre Direito Administrativo, Direito Constitucional, Licitações e Gestão de contratos administrativos.

Documento assinado eletronicamente por CRISTOVAO JOSE SUTER CORREIA DA SILVA, Desembargador(a), em 27/04/2020, às 10:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 0768623 e o código CRC 4D0C8BD7.

EXPEDIENTE DE 27/04/2020

EDITAL N.º 20/2020 – EJURR

O Desembargador **CRISTÓVÃO SUTER**, Diretor da Escola do Poder Judiciário de Roraima - EJURR, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que será realizado pela **EJURR**, mediante as regras internas determinadas neste edital, o curso: **Simplificação da linguagem jurídica**, na modalidade a distância, para membros e servidores do TJRR, a ser ministrado pelo formador **Marcelo Paiva**.

1. DO CURSO

1.1. O curso terá início no dia **12/05/2020** e ocorrerá na plataforma de cursos a distância do Instituto Educere (institutoeducere.net) com duração de **4 semanas**.

1.2. O curso tem por objetivo desenvolver no participante a capacidade de produzir e interpretar textos relacionados à atividade jurídica de forma simplificada, adequada, correta e acessível ao público não especializado em Direito, sem comprometer ou alterar o sentido original.

1.3. A carga horária do curso será de 40 (quarenta) horas/aula.

2. DAS VAGAS

2.1. Não haverá limite para o quantitativo de inscritos participantes do curso.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições deverão ser solicitadas no endereço eletrônico ejurr.tjrr.jus.br, no período compreendido entre às **08h do dia 28/04/2020 às 14h do dia 07/05/2020**.

3.2. A EJURR não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação ou de congestionamento das linhas de comunicação.

3.3. A confirmação das inscrições será encaminhada para o correio eletrônico (e-mail) cadastrado pelo participante e será publicada a lista de inscritos no dia **08/05/2020**, no sítio da EJURR (ejurr.tjrr.jus.br).

3.4. Após a publicação da lista de inscritos, o pedido de cancelamento da inscrição somente será aceito no prazo estipulado no § 2º, Art. 8º da Portaria GP 975/2015.

3.5. Findo o prazo estabelecido no item anterior, os pedidos de desistência se processarão na forma do artigo 8º, § 3.º da Portaria GP 975/2015.

3.6. A desistência injustificada no curso implicarão na impossibilidade de participação em novos eventos da mesma natureza pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar da data do término da ação, nos termos do Art. 6º da Portaria 975/2015.

3.7. O servidor injustificadamente faltoso/desistente deverá ressarcir ao erário o valor do investimento proporcional à quantidade de inscritos (Art. 6º, § 2º da Portaria 975/2015).

3.8. Mais informações pelo telefone da EJURR: 3198-4156, via WhatsApp, ou pelo e-mail sec.ejurr@tjrr.jus.br.

4. DA AVALIAÇÃO

4.1. A avaliação do curso ocorrerá por avaliação cognitiva, que determinará a nota final do participante, e por avaliação de reação, pela percepção dos participantes.

5. DA CERTIFICAÇÃO

5.1. Serão certificados os alunos que obtiverem aproveitamento nas avaliações formativas, que se dará pelo alcance do percentual mínimo de 75% do somatório da pontuação das atividades avaliativas.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria-Geral da EJURR, de acordo com as normas pertinentes.

Publique-se. Cumpra-se.

Des. Cristóvão Suter
Diretor da EJURR

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

1. Estrutura do texto jurídico;
2. Simplificação da linguagem jurídica;
3. Competência textual;
4. Coerência e coesão;
5. Correlação verbal;
6. Transposição do discurso direto para o indireto e seus efeitos na conjugação verbal;
7. Expressões e vocabulário jurídico;
8. Paráfrase;
9. Aspectos gramaticais relacionados à linguagem jurídica e à jornalística.

CURRÍCULO DO FORMADOR

Marcelo Paiva coordena cursos de pós-graduação de Português Jurídico, Língua Portuguesa, Linguística e Revisão de Texto; autor de 46 livros sobre o uso adequado de nosso idioma em especializações relacionadas principalmente à atividade institucional; ministra cursos e presta consultoria a diversos órgãos públicos: Conselho Nacional de Justiça, Superior Tribunal de Justiça, Tribunal Superior do Trabalho, Tribunal de Contas da União, Superior Tribunal Militar, Ministério Público da União, Câmara dos Deputados, Polícia Federal, tribunais regionais e estaduais, ministérios etc.

Documento assinado eletronicamente por CRISTOVAO JOSE SUTER CORREIA DA SILVA, Desembargador(a), em 27/04/2020, às 10:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 0768645 e o código CRC F457A2D8

EXPEDIENTE DE 27/04/2020**EDITAL N.º 21/2020 - EJURR**

O Desembargador **CRISTÓVÃO SUTER**, Diretor da Escola do Poder Judiciário de Roraima - EJURR, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que será realizado pela **EJURR**, mediante as regras internas determinadas neste edital, o curso: **Gestão do Tempo**, na modalidade a distância, para membros e servidores do TJRR, a ser ministrado pela formadora Andréia Ribas.

1. DO CURSO

1.1. O curso terá início no dia **12/05/2020** e ocorrerá na plataforma de cursos a distância do Instituto Educere (institutoeducere.net) com duração de 4 semanas.

1.2. O curso tem por objetivo desenvolver no participante o conhecimento de conceitos e exemplos práticos sobre o planejamento, desenvolvimento e execução de tarefas com base na organização do tempo com ênfase nos objetivos da organização e na satisfação dos colaboradores.

1.3. A carga horária do curso será de 40 (quarenta) horas/aula.

2. DAS VAGAS

2.1. Não haverá limite para o quantitativo de inscritos participantes do curso.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições deverão ser solicitadas no endereço eletrônico ejurr.tjrr.jus.br, no período compreendido entre às **08h do dia 28/04/2020 às 14h do dia 07/05/2020**.

3.2. A EJURR não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação ou de congestionamento das linhas de comunicação.

3.3. A confirmação das inscrições será encaminhada para o correio eletrônico (e-mail) cadastrado pelo participante e será publicada a lista de inscritos no dia **08/05/2020**, no sítio da EJURR (ejurr.tjrr.jus.br).

3.4. Após a publicação da lista de inscritos, o pedido de cancelamento da inscrição somente será aceito no prazo estipulado no § 2º, Art. 8º da Portaria GP 975/2015.

3.5. Findo o prazo estabelecido no item anterior, os pedidos de desistência se processarão na forma do artigo 8º, § 3.º da Portaria GP 975/2015.

3.6. A desistência injustificada no curso implicarão na impossibilidade de participação em novos eventos da mesma natureza pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar da data do término da ação, nos termos do Art. 6º da Portaria 975/2015.

3.7. O servidor injustificadamente faltoso/desistente deverá ressarcir ao erário o valor do investimento proporcional à quantidade de inscritos (Art. 6º, § 2º da Portaria 975/2015).

3.8. Mais informações pelo telefone da EJURR: 3198-4156, via WhatsApp, ou pelo e-mail sec.ejurr@tjrr.jus.br.

4. DA AVALIAÇÃO

4.1. A avaliação do curso ocorrerá por avaliação cognitiva, que determinará a nota final do participante, e por avaliação de reação, pela percepção dos participantes.

5. DA CERTIFICAÇÃO

5.1. Serão certificados os alunos que obtiverem aproveitamento nas avaliações formativas, que se dará pelo alcance do percentual mínimo de 75% do somatório da pontuação das atividades avaliativas.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria-Geral da EJURR, de acordo com as normas pertinentes.

Publique-se. Cumpra-se.

Des. Cristóvão Suter
Diretor da EJURR

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

- 1 O que é o tempo em uma organização?
- 2 Administrar o tempo em busca de eficiência.
- 3 Gestão de pessoas.
- 4 Organização e colaboradores.
- 5 Implantação de organização do tempo.

CURRÍCULO DA FORMADORA

Andréia Ribas é psicóloga e Pós-graduada em Gestão Estratégica de Recursos Humanos, Gestão e Administração de Projetos Sociais. Servidora Pública da Secretaria de Saúde do Distrito Federal e docente de Gestão de Pessoas, Relações Públicas e Humanas e Ética no Serviço Público.

Documento assinado eletronicamente por CRISTOVAO JOSE SUTER CORREIA DA SILVA, Desembargador(a), em 27/04/2020, às 10:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 0768646 e o código CRC 12CB66E7.

EXPEDIENTE DE 27/04/2020

EDITAL N.º 22/2020 - EJURR

O Desembargador **CRISTÓVÃO SUTER**, Diretor da Escola do Poder Judiciário de Roraima - EJURR, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que será realizado pela **EJURR**, mediante as regras internas determinadas neste edital, o curso: **Português prático para servidores públicos de processo judicial**, na modalidade a distância, para membros e servidores do TJRR, a ser ministrado pelo formador **Marcelo Paiva**.

1. DO CURSO

- 1.1.** O curso terá início no dia **12/05/2020** e ocorrerá na plataforma de cursos a distância do Instituto Educere (institutoeducere.net) com duração de 6 semanas.
- 1.2.** O curso tem por objetivo desenvolver no participante o conhecimento de conceitos e exemplos práticos sobre o planejamento, desenvolvimento e execução de tarefas com base na organização do tempo com ênfase nos objetivos da organização e na satisfação dos colaboradores..
- 1.3.** A carga horária do curso será de 60 (sessenta) horas/aula.

2. DAS VAGAS

- 2.1.** Não haverá limite para o quantitativo de inscritos participantes do curso.

3. DA INSCRIÇÃO

- 3.1.** As inscrições deverão ser solicitadas no endereço eletrônico ejurr.tjrr.jus.br, no período compreendido entre às **08h do dia 28/04/2020 às 14h do dia 07/05/2020**.
- 3.2.** A EJURR não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação ou de congestionamento das linhas de comunicação.
- 3.3.** A confirmação das inscrições será encaminhada para o correio eletrônico (e-mail) cadastrado pelo participante e será publicada a lista de inscritos no dia **08/05/2020**, no sítio da EJURR (ejurr.tjrr.jus.br).
- 3.4.** Após a publicação da lista de inscritos, o pedido de cancelamento da inscrição somente será aceito no prazo estipulado no § 2º, Art. 8º da Portaria GP 975/2015.
- 3.5.** Findo o prazo estabelecido no item anterior, os pedidos de desistência se processarão na forma do artigo 8º, § 3.º da Portaria GP 975/2015.
- 3.6.** A desistência injustificada no curso implicarão na impossibilidade de participação em novos eventos da mesma natureza pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar da data do término da ação, nos termos do Art. 6º da Portaria 975/2015.
- 3.7.** O servidor injustificadamente faltoso/desistente deverá ressarcir ao erário o valor do investimento proporcional à quantidade de inscritos (Art. 6º, § 2º da Portaria 975/2015).

3.8. Mais informações pelo telefone da EJURR: 3198-4156, via WhatsApp, ou pelo e-mail sec.ejurr@tjrr.jus.br.

4. DA AVALIAÇÃO

4.1. A avaliação do curso ocorrerá por avaliação cognitiva, que determinará a nota final do participante, e por avaliação de reação, pela percepção dos participantes.

5. DA CERTIFICAÇÃO

5.1. Serão certificados os alunos que obtiverem aproveitamento nas avaliações formativas, que se dará pelo alcance do percentual mínimo de 75% do somatório da pontuação das atividades avaliativas.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria-Geral da EJURR, de acordo com as normas pertinentes.

Publique-se. Cumpra-se.

Des. Cristóvão Suter
Diretor da EJURR

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

- 1 A linguagem oficial.
- 2 Padronizações.
- 3 A importância da linguagem jurídica.
- 4 Crase e regência.
- 5 Concordância.
- 6 Pontuação.
- 7 Expressões e vocabulário.

CURRÍCULO DO FORMADOR

Marcelo Paiva coordena cursos de pós-graduação de Português Jurídico, Língua Portuguesa, Linguística e Revisão de Texto; autor de 46 livros sobre o uso adequado de nosso idioma em especializações relacionadas principalmente à atividade institucional; ministra cursos e presta consultoria a diversos órgãos públicos: Conselho Nacional de Justiça, Superior Tribunal de Justiça, Tribunal Superior do Trabalho, Tribunal de Contas da União, Superior Tribunal Militar, Ministério Público da União, Câmara dos Deputados, Polícia Federal, tribunais regionais e estaduais, ministérios etc.

Documento assinado eletronicamente por CRISTOVAO JOSE SUTER CORREIA DA SILVA, Desembargador(a), em 27/04/2020, às 10:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 0768648 e o código CRC 7F515C68.

NÚCLEO DE PRECATÓRIOS

Expediente de 27/04/2020

Precatório nº 047/2014

Requerente: Messias Gonçalves Garcia

Advogado: Messias Gonçalves Garcia - OAB/RR nº 253-B

Requerido: Estado de Roraima

Procurador: Procuradoria Geral do Estado de Roraima

Requisitante: Juízo de Direito da 1ª Vara de Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista

DECISÃO

Acolho a manifestação do Núcleo de Precatórios às folhas 114/115.

Considerando o depósito efetuado para pagamento do presente precatório, nos termos dos arts. 101 e 102 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, conforme comprovante à folha 112 e a norma tributária aplicável ao caso, autorizo a liberação do valor de R\$ 130.625,00 (cento e trinta mil, seiscentos e vinte e cinco reais) e seus acréscimos legais, em favor do beneficiário Messias Gonçalves Garcia, sem retenção do imposto de renda e da contribuição previdenciária.

Dessa forma, para fins de efetivar o pagamento ao credor do presente precatório, em cumprimento à PORTARIA CONJUNTA Nº 6, DE 22 DE MARÇO DE 2020, que dispõe sobre novas medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo coronavírus (COVID-19), especificamente no que tange ao capítulo III – que trata do atendimento ao público, determino que seja realizado o depósito da quantia de R\$ 130.625,00 (cento e trinta mil, seiscentos e vinte e cinco reais), exclusivamente na conta corrente em nome do credor, ficando desde já intimado(a) a apresentar os dados bancários, tais como: conta corrente, agência bancária, RG ou CPF do credor, podendo enviar para o endereço de E-mail nuprec@tjrr.jus.br.

Ao Núcleo de Precatórios.

Publique-se.

Boa Vista, 27 de abril de 2020.

Juiz **ALUIZIO FERREIRA VIEIRA**

Auxiliar da Presidência

Precatório nº 342/2019

Requerente: Rizeli Pinheiro Viriato

Advogado (a): Luiz Gustavo Marçal da Costa - OAB/RR nº 388

Requerido: Estado de Roraima

Procurador: Procuradoria Geral do Estado de Roraima

Requisitante: Juízo de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista

DECISÃO

Acolho a manifestação do Núcleo de Precatórios de folhas 91/92.

Considerando o depósito efetuado para pagamento do presente precatório, nos termos do art. 100, *caput*, da Constituição Federal, conforme comprovante bancário de folha 89 e a norma tributária aplicável ao caso, autorizo a liberação do valor de R\$ 67.183,82 (sessenta e sete mil, cento e oitenta e três reais e oitenta e dois centavos) e seus acréscimos legais, sem retenção da contribuição previdenciária e do imposto de renda.

Dessa forma, para fins de efetivar o pagamento ao credor do presente precatório, em cumprimento à PORTARIA CONJUNTA Nº 6, DE 22 DE MARÇO DE 2020, que dispõe sobre novas medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo coronavírus (COVID-19), especificamente no que tange ao capítulo III – que trata do atendimento ao público, determino que seja realizado o depósito da quantia de R\$ 67.183,82

(sessenta e sete mil, cento e oitenta e três reais e oitenta e dois centavos), exclusivamente na conta corrente em nome do credor, ficando desde já intimado(a) a apresentar os dados bancários, tais como: conta corrente, agência bancária, RG ou CPF do credor, podendo enviar para o endereço de E-mail nuprec@tjrr.jus.br.

Ao Núcleo de Precatórios.

Publique-se.

Boa Vista, 27 de abril de 2020.

Juiz **ALUIZIO FERREIRA VIEIRA**

Auxiliar da Presidência

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - GABINETE

A SECRETÁRIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto pelo art. 8º, IV da Portaria n.º 1055/2017, DECIDE:

1. Reconhecer, nos termos do art. 37 da Lei nº 4.320/1964 c/c o art. 22, §§ 1º e 2º, alínea “c” do Decreto Federal n.º 93.872/86, a despesa relativa a exercício anterior os procedimentos, conforme detalhamento:

Nº do SEI	Assunto	Exercício	VALOR R\$
0002475-08.2019.8.23.8000	Contrato 5/2019	2019	R\$ 71,08

2. Publique-se e certifique-se.

Boa Vista, 27 de abril de 2020.

Luciana Menezes de Medeiros
Secretária de Orçamento e Finanças

SEI nº 0005732-07.2020.8.23.8000

Origem: SIL

Assunto: Suprimento de Fundos

DECISÃO

- Trata-se de procedimento administrativo solicitando suprimentos de fundos em nome do servidor **ANTONIO BONFIM DA CONCEIÇÃO**, Analista Judiciário - Administração, lotado no SST.
- Remetidos os autos à Subsecretaria de Acompanhamento de Pessoal, a Chefe em exercício dessa Subsecretaria informou que o servidor pertence ao Quadro de Pessoal deste Tribunal, bem como esclarece que não constam registro de penalidades administrativas ou outra ocorrência que desabone sua conduta, conforme EP 0769631.
- A Comissão Permanente de Sindicância, informou que o referido servidor não responde à sindicância ou a processo administrativo disciplinar.
- Instada a se manifestar, a Subsecretaria de Orçamento informou que há disponibilidade orçamentária para custear o presente pleito no valor solicitado.
- A Subsecretaria de Contabilidade informou que o servidor encontra-se dentro dos preceitos legais quanto à liberação de recursos, sob o regime de adiantamento (suprimento de fundos).
- Dessa forma, com fulcro na Portaria n.º 826/2015, instituo Suprimento de Fundo Fixo de Caixa em nome do servidor **ANTONIO BONFIM DA CONCEIÇÃO**, portador do CPF nº 136.188.302-20, no valor de R\$ 12.000,00 para fazer face às despesas de pequena monta e de pronto pagamento, conforme tabela abaixo.

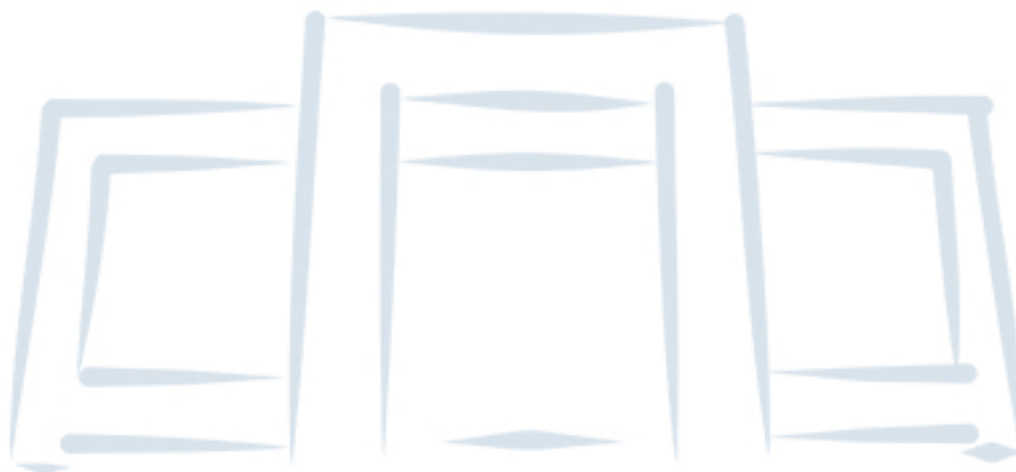
Cargo/Função	Unidade de Atividade
Analista Judiciário - Administração	Setor de Serviços Terceirizados
Elemento de despesa	Valor – R\$
Material de consumo (3.3.90.30)	6.000,00
Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica (3.3.90.39)	6.000,00
Prazo de aplicação	60 dias
Prazo de prestação de contas	10 dias
Modalidade Saque	Valor – R\$
Material de consumo (3.3.90.30)	2.000,00
Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica (3.3.90.39)	2.000,00

- Publique-se. Certifique-se.
- Após à Subsecretaria de Orçamento, para emissão de empenho.
- Em seguida à Subsecretaria de Contabilidade/SLIQ para liquidar a despesa.

10. Ato contínuo à Subsecretaria de Finanças, para liberação do crédito.

Boa Vista, 27 de abril de 2020.

Luciana Menezes de Medeiros
Secretária de Orçamento e Finanças



SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**PORTARIAS DO DIA 27 DE ABRIL DE 2020**

A SECRETÁRIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

Nº 181 – Considerando o teor do Procedimento Administrativo **0006588-68.2020.8.23.8000**, publico extrato das diárias autorizadas pelo Juiz Auxiliar da Presidência, conforme discriminadas abaixo:

Nome	Cargo/Função	Quantidade de Diárias
T.V.T.	Policial Militar	7,5 (sete e meia)
H.N.A.	Policial Militar	7,5 (sete e meia)
G.M.C.	Policial Militar	7,5 (sete e meia)
R.L.F	Policial Militar	7,5 (sete e meia)
K.I.S.	Policial Militar	7,5 (sete e meia)
S.S.B.	Policial Militar	7,5 (sete e meia)
J.W.S.R.	Policial Militar	7,5 (sete e meia)
Motivo:	Segurança velada	

Nº 182 – Considerando o teor do Procedimento Administrativo **0006670-02.2020.8.23.8000**, publico extrato das diárias autorizadas pelo Juiz Auxiliar da Presidência, conforme discriminadas abaixo:

Nome	Cargo/Função	Quantidade de Diárias
GIVANILDO MOURA	Analista Judiciário	0,5 (meia)
ROCIELBERT ARNETTO RODRIGUES SILVA	Analista Judiciário - Oficial de Justiça	0,5 (meia)
Destinos:	Zona Rural do Cantá/RR	
Motivo:	Cumprir mandados judiciais.	
Data:	27/04/2020	

Nº 183 – Considerando o teor do Procedimento Administrativo **0006555-78.2020.8.23.8000**, publico extrato das diárias autorizadas pelo Juiz Auxiliar da Presidência, conforme discriminadas abaixo:

Nome	Cargo/Função	Quantidade de Diárias
HERLI LEONARDO DA SILVA	Assessor Técnico II	0,5 (meia)
Destinos:	Comarca de Bonfim	
Motivo:	Trocar torneira de lavatório e torneiras da pia da cozinha, entre outros serviços.	
Data:	24/04/2020	

Publique-se e certifique-se.

Boa Vista, 27 de abril de 2020.

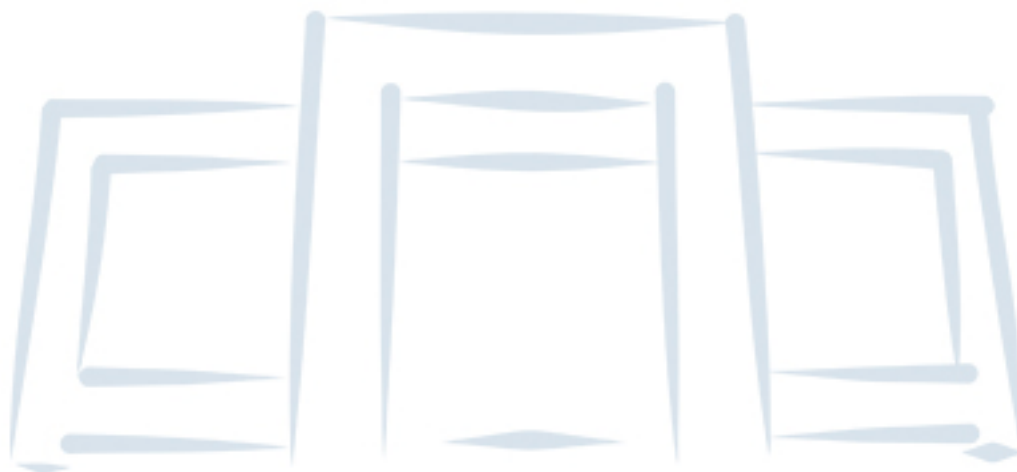
Luciana Menezes de Medeiros
Secretária de Orçamento e Finanças

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Expediente do dia 27/04/2020

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO:	SEI 0006431-95.2020.8.23.8000
NOTA DE EMPENHO:	917/2020
OBJETO:	Aquisição de testes rápidos para diagnóstico de COVID-19, visando atender a demanda do Poder Judiciário do Estado de Roraima.
CONTRATADA:	CPMH - COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 4º e ss. Da Lei nº 13.979/2020
VALOR:	R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)





OUVIDORIA

**PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA**

SUGESTÕES

ELOGIOS

CRÍTICAS

RECLAMAÇÕES

DENÚNCIAS



99156 - 4464

08002809551

OUVIDORIA@TJRR.JUS.BR

Comarca de Boa Vista

Não houve publicação para esta data

Comarca de Caracarai

Não houve publicação para esta data

Comarca de Mucajai

Não houve publicação para esta data

Comarca de Rorainópolis

Não houve publicação para esta data

Comarca de São Luiz do Anauá

Não houve publicação para esta data

Comarca de Alto Alegre

Não houve publicação para esta data

Comarca de Pacaraima

Não houve publicação para esta data

Comarca de Bonfim

Não houve publicação para esta data

1ª VARA DE FAMÍLIA

Editais de 27/04/2020

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

A Magistrada **Liliane Cardoso** – em substituição da 1ª VARA DE FAMÍLIA, DA COMARCA DE BOA VISTA ESTADO DE RORAIMA, determinou a:

CITAÇÃO DE: **Danilo dos Santos Ferreira**, brasileiro, casado, auxiliar de depósito, portador do RG nº 15313627-88 SSP/BA e do CPF nº 054.640.525-85,, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para tomar conhecimento dos termos do Processo nº **0811292-39.2019.8.23.0010**, Ação de Divórcio, em que são **partes M. S. A. contra D. S. F.**, ficando ciente que terá o prazo de 15 dias para apresentar contestação, sob pena de se presumir como verdadeiros os fatos articulados na inicial e em caso de revelia, será nomeado curador especial(artigo 257 e seus incisos do CPC).

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara de Família – Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR – Fone: 3198 4721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima **aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte**. E, para contar Eu, Jocilene de Sousa Silva, o digitei e Liduina Ricarte Beserra Amâncio (Diretora de Secretaria) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Liduina Ricarte Beserra Amâncio
Diretora de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

A Magistrada **Liliane Cardoso** – em substituição da 1ª VARA DE FAMÍLIA, DA COMARCA DE BOA VISTA ESTADO DE RORAIMA, determinou a:

CITAÇÃO DE: **Evano da Silva**, brasileiro, casado, auxiliar de manutenção, portador do RG nº 0715821-1 SSP/AM e do CPF nº 336.971.082-04, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para tomar conhecimento dos termos do Processo nº **0813192-57.2019.8.23.0010**, Ação de Divórcio, em que são **partes R. L. A. S. contra E. S.**, ficando ciente que terá o prazo de 15 dias para apresentar contestação, sob pena de se presumir como verdadeiros os fatos articulados na inicial e em caso de revelia, será nomeado curador especial(artigo 257 e seus incisos do CPC).

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara de Família – Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR – Fone: 3198 4721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima **aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte**. E, para contar Eu, Jocilene de Sousa Silva, o digitei e Liduina Ricarte Beserra Amâncio (Diretora de Secretaria) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Liduina Ricarte Beserra Amâncio
Diretora de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

A Magistrada **Liliane Cardoso** – em substituição da 1ª VARA DE FAMÍLIA, DA COMARCA DE BOA VISTA ESTADO DE RORAIMA, determinou a:

CITAÇÃO DE: Maria Suely Santos Rovere, brasileira, casada, do lar, RG e CPF ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para tomar conhecimento dos termos do Processo nº **0807095-07.2020.8.23.0010**, Ação de Divórcio, em que são **partes N. C. D. R. contra M. S. S. R.**, ficando ciente que terá o prazo de 15 dias para apresentar contestação, sob pena de se presumir como verdadeiros os fatos articulados na inicial e em caso de revelia, será nomeado curador especial (artigo 257 e seus incisos do CPC).

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara de Família – Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR – Fone: 3198 4721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima **aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte**. E, para contar Eu, Jocilene de Sousa Silva, o digitei e Liduina Ricarte Beserra Amâncio (Diretora de Secretaria) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Liduina Ricarte Beserra Amâncio
Diretora de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

A Magistrada **Liliane Cardoso** – em substituição da 1ª VARA DE FAMÍLIA, DA COMARCA DE BOA VISTA ESTADO DE RORAIMA, determinou a:

CITAÇÃO DE: Gilfran Melo Nascimento, brasileiro, casado, autônomo, portador de RG e CPF ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para tomar conhecimento dos termos do Processo nº **0831395-67.2019.8.23.0010**, Ação Negatória de Paternidade, em que são **partes D. P. S. contra G. M. N.**, ficando ciente que terá o prazo de 15 dias para apresentar contestação, sob pena de se presumir como verdadeiros os fatos articulados na inicial e em caso de revelia, será nomeado curador especial (artigo 257 e seus incisos do CPC).

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara de Família – Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR – Fone: 3198 4721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima **aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte**. E, para contar Eu, Jocilene de Sousa Silva, o digitei e Liduina Ricarte Beserra Amâncio (Diretora de Secretaria) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Liduina Ricarte Beserra Amâncio
Diretora de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

A Magistrada **Liliane Cardoso** – em substituição da 1ª VARA DE FAMÍLIA, DA COMARCA DE BOA VISTA ESTADO DE RORAIMA, determinou a:

CITAÇÃO DE: **K. G. F. R. rep. Por Glaucia Cristina Barroso Rodrigues**, brasileira, união estável, promotora de vendas, portadora do RG nº.215039 SSP/RR e CPF nº. 883.824.782-04, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: : Para tomar conhecimento dos termos do processo nº 0831856-39.2019.8.23.0010 Ação Revisional de Alimentos, **proposta por R. O. F., em desfavor de K. G. F. R. menor representado por sua genitora, Srª. Glaucia Cristina Barroso Rodrigues**, ficando ciência do ônus de apresentar contestação no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na inicial, nos termos do art. 1064, do CPC,

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara de Família – Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR – Fone: 3198 4721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima **aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte**. E, para contar Eu, Jocilene de Sousa Silva, o digitei e Liduina Ricarte Beserra Amâncio (Diretora de Secretaria) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Liduina Ricarte Beserra Amâncio
Diretora de Secretaria

3ª VARA CÍVEL

Expediente de 27/04/2020

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Com prazo de 20 (vinte) dias.

O MM. Juiz de Direito Rodrigo Bezerra Delgado, Titular da 3ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Autos nº. 0805459-50.2013.8.23.0010 - Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BRADESCO S.A.

Executado: ROBERTO CARLOS DE SOUZA e SCORPION MOTO CENTER.

Estando as partes requeridas em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: Proceder a **INTIMAÇÃO** da parte Executada **ROBERTO CARLOS DE SOUZA**, CPF nº 201.XXX.XXX-20, para querendo, se manifestar no prazo de 15 dias, acerca da penhora realizada nos bens descritos no EP-199, sendo uma betoneira, um compressor de ar, uma balança pequena, uma bomba de lavar, um freezer de uma tampa, um funil com mixer grande, um funil com envasadora industrial, uma balança balmak capacidade de 300 Kg e aproximadamente 2.000 sacas com mistura para tinta.

SEDE DO JUÍZO: Fórum Advogado Sobral Pinto, Praça do Centro Cívico, 666, Centro, CEP 69.301-069, Boa Vista-RR, Tel: (95) 3198-4727/3198-4728, e-mail: 3civelresidual@tjrr.jus.br

Para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume no Fórum Cível local e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 27 de abril de 2020.

HEBER AUGUSTO NAKAUTH DOS SANTOS

Diretor(a) de Secretaria, por ordem do MM. Juiz
Rodrigo Bezerra Delgado

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
(PRAZO DE 20 DIAS)**

O MM. Juiz de Direito Rodrigo Bezerra Delgado, Titular da 3ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Autos n.º 0814174-47.2014.8.23.0010 – Execução de Título Extrajudicial

Autor: BRADESCO S.A.

Réu: GERSON SILVA DO VALE e Outros

Estando as partes executadas em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **1) CITAÇÃO** dos executados GERSON SILVA DO VALE, brasileiro, CPF nº 566.XXX.XXX-00, LUCIANA SIMOES DO VALE, brasileira, CPF 383. XXX.XXX -04 e GERSON SILVA DO VALE, pessoa jurídica, CNPJ nº 06. XXX.XXX /0001-00, para que, no prazo de 03 (três) dias a contar da citação, paguem o débito, acrescido de juros, correção monetária e custas processuais, atualizado até a data do efetivo pagamento, sob pena de penhora de bens. **2)** Facultado as partes executadas que reconhecendo o crédito da parte exequente, efetuem o depósito de no mínimo 30% (trinta por cento) do valor em execução, inclusive custas e honorários advocatícios, podendo pagar o restante em até 06 (seis) parcelas mensais, com correção monetária e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês (CPC, art. 916). **3)** Nos termos do art. 827 do CPC, foram fixados os honorários advocatícios em 10% (dez por cento), sendo estes reduzidos pela metade em caso de pagamento integral débito no prazo de 3 (três) dias (art. 827, § 1º, do CPC). **4)** Promove-se ainda a **INTIMAÇÃO** das partes executadas, do prazo de 15 (quinze) dias para oferecer embargos.

SEDE DO JUÍZO: Fórum Advogado Sobral Pinto, Praça do Centro Cívico, 666, Centro, CEP 69.301-069, Boa Vista-RR, Tel: (95) 3198-4727/3198-4728, e-mail: 3civelresidual@tjrr.jus.br

Para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume no Fórum Cível local e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 27 de abril de 2020.

HEBER AUGUSTO NAKAUTH DOS SANTOS

Diretor(a) de Secretaria, por ordem do MM. Juiz
Rodrigo Bezerra Delgado

**EDITAL DE INTIMAÇÃO
(PRAZO DE 20 DIAS)**

O MM. Juiz de Direito Rodrigo Bezerra Delgado, Titular da 3ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Autos nº 0812205-26.2016.8.23.0010 – Cumprimento de Sentença

Autor: Roraima Energia S/A

Réu: Eristeu Gomes

Estando a parte requerida em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: Proceder à INTIMAÇÃO do réu **ERISTEU GOMES**, brasileiro, CPF nº 149. XXX.XXX -00, demais dados ignorados, para pagar o valor indicado no demonstrativo discriminado e atualizado do crédito, no prazo de quinze dias, nos termos do art. 513, § 3º, do CPC. Fica a parte executada advertida de que, transcorrido o prazo previsto no *caput* do art. 523, do CPC, sem o pagamento voluntário, inicia-se, automaticamente, o prazo de quinze dias para que, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação, salientado que o termo inicial será contado após 20 (vinte) dias da publicação deste.

SEDE DO JUÍZO: Fórum Advogado Sobral Pinto, Praça do Centro Cívico, 666, Centro, CEP 69.301-069, Boa Vista-RR, Tel: (95) 3198-4727/3198-4728, e-mail: 3civelresidual@tjrr.jus.br

Para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 27 de abril de 2020.

HEBER AUGUSTO NAKAUTH DOS SANTOS

Diretor(a) de Secretaria, por ordem do MM. Juiz
Rodrigo Bezerra Delgado

**EDITAL DE CITAÇÃO
(PRAZO DE 20 DIAS)**

O MM. Juiz de Direito Rodrigo Bezerra Delgado, Titular da 3ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Autos nº 0808836-53.2018.8.23.0010 – Execução de Título Extrajudicial

Exequente: SENAC – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial

Executada: Suzy Anne Rodrigues Alves Laranjeiras

Estando a parte executada **SUZY ANNE RODRIGUES ALVES LARANJEIRAS**, brasileira, CPF nº 000. XXX.XXX-03, demais dados ignorados, em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** da parte executada para que, no prazo de 03 (três) dias a contar da citação, pague o débito, acrescido de juros, correção monetária e custas processuais, atualizado até a data do efetivo pagamento, sob pena de penhora de bens. **2)** Facultado à parte executada que reconhecendo o crédito da parte exequente, efetue o depósito de no mínimo 30% (trinta por cento) do valor em execução, inclusive custas e honorários advocatícios, podendo pagar o restante em até 06 (seis) parcelas mensais, com correção monetária e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês (CPC, art. 916). **3)** Nos termos do art. 827 do CPC, foram fixados os honorários advocatícios em 10% (dez por cento), sendo estes reduzidos pela metade em caso de pagamento integral débito no prazo de 3 (três) dias (art. 827, § 1º, do CPC). **4)** Fica **INTIMADA** a parte executada, do prazo de 15 (quinze) dias para oferecer embargos, salientado que o termo inicial será contado após 20 (vinte) dias da publicação deste.

SEDE DO JUÍZO: Fórum Advogado Sobral Pinto, Praça do Centro Cívico, 666, Centro, CEP 69.301-069, Boa Vista-RR, Tel: (95) 3198-4727/3198-4728, e-mail: 3civelresidual@tjrr.jus.br

Para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 27 de abril de 2020.

HEBER AUGUSTO NAKAUTH DOS SANTOS
Diretor(a) de Secretaria, por ordem do MM. Juiz
Rodrigo Bezerra Delgado

EDITAL DE CITAÇÃO
Com prazo de 20 (vinte) dias.

O MM. Juiz de Direito Rodrigo Bezerra Delgado, Titular da 3ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Autos nº. 0808544-39.2016.8.23.0010 – Ação Reivindicatória.

Autor: Sebastião Bezerra da Costa

Réus: Antonio da Silva Santos e outro

Estando a parte ré em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** da parte promovida **Antonio da Silva Santos** CPF nº 687. XXX.XXX-68, estando em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento da ação acima mencionada, ficando a mesma advertida de que tem o prazo de 15 (quinze) dias para oferecer resposta. Se a parte ré não contestar a ação, reputar-se-ão verdadeiros os fatos afirmados pela parte autora. Ainda, fica a parte **INTIMADA** para manifestar-se sobre a possibilidade de acordo em audiência de conciliação ou julgamento antecipado da lide. Caso negativas as hipóteses, a parte deverá especificar as provas que pretende produzir, bem como os fatos que com elas pretenda comprovar, salientando que o termo inicial será contado após 20 (vinte) dias da publicação deste.

SEDE DO JUÍZO: Fórum Advogado Sobral Pinto, Praça do Centro Cívico, 666, Centro, CEP 69.301-069, Boa Vista-RR, Tel: (95) 3198-4727/3198-4728, e-mail: 3civelresidual@tjrr.jus.br

Para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume no Fórum Cível local e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 27 de abril de 2020.

HEBER AUGUSTO NAKAUTH DOS SANTOS
Diretor(a) de Secretaria, por ordem do MM. Juiz
Rodrigo Bezerra Delgado

EDITAL DE CITAÇÃO
Com prazo de 20 (vinte) dias.

O MM. Juiz de Direito Rodrigo Bezerra Delgado, Titular da 3ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Autos nº. 0819393-70.2016.8.23.0010 – Ação de Cobrança.

Autor: Banco do Brasil S/A

Réus: Nilmar Fogassi Pinto e outros

Estando a parte ré em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** da parte promovida **Nilmar Fogassi Pinto** CPF nº 282.XXX.XXX-72, estando em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento da ação acima mencionada, ficando a mesma advertida de que tem o prazo de 15 (quinze) dias para oferecer resposta. Se a parte ré não contestar a ação, reputar-se-ão verdadeiros os fatos afirmados pela parte autora. Ainda, fica a parte **INTIMADA** para manifestar-se sobre a possibilidade de acordo em audiência de conciliação ou julgamento antecipado da lide. Caso negativas as hipóteses, a parte deverá especificar as provas que pretende produzir, bem como os fatos que com elas pretenda comprovar. Salientado que o termo inicial será contado após 20 (vinte) dias da publicação deste.

SEDE DO JUÍZO: Fórum Advogado Sobral Pinto, Praça do Centro Cívico, 666, Centro, CEP 69.301-069, Boa Vista-RR, Tel: (95) 3198-4727/3198-4728, e-mail: 3civelresidual@tjrr.jus.br

Para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume no Fórum Cível local e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 27 de abril de 2020.

HEBER AUGUSTO NAKAUTH DOS SANTOS
Diretor(a) de Secretaria, por ordem do MM. Juiz
Rodrigo Bezerra Delgado

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

Com prazo de 20 (vinte) dias.

O MM. Juiz de Direito Rodrigo Bezerra Delgado, Titular da 3ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Autos n.º 0812004-29.2019.8.23.0010 – Ação Monitória

Autor: UNIMED DE BOA VISTA, COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO

Réu: IZABELY DUARTE JACOB DE OLIVEIRA

Estando a parte ré **IZABELY DUARTE JACOB DE OLIVEIRA**, pessoa física, inscrita no CPF sob o n.º 019.XXX.XXX-99, demais dados ignorados, em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** da parte ré para que, no prazo de 15 (dias) dias a contar da citação, efetue o pagamento, entrega de coisa ou obrigação de fazer ou não fazer, além do pagamento dos honorários advocatícios no aporte de 5% (cinco por cento) do valor atribuído à causa. **2)** Cumprida a obrigação o prazo estabelecido, a parte ficará isenta do pagamento das custas processuais. **3)** Após citada, fica a parte **INTIMADA** do prazo de 15 (quinze) dias para oferecer embargos. **4)** Não sendo oferecidos os Embargos ou rejeitados estes, constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial, prosseguindo-se o processo em observância ao disposto no Título II do Livro I da Parte Especial do Código de Processo Civil.

SEDE DO JUÍZO: Fórum Advogado Sobral Pinto, Praça do Centro Cívico, 666, Centro, CEP 69.301-069, Boa Vista-RR, Tel: (95) 3198-4727/3198-4728, e-mail: 3civelresidual@tjrr.jus.br

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de BOA VISTA, Estado de Roraima, em 27 de abril de 2020.

HÉBER AUGUSTO NAKAUTH DOS SANTOS

Diretor de Secretaria, por ordem do MM. Juiz
Rodrigo Bezerra Delgado

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

Com prazo de 30 (trinta) dias.

O MM. Juiz de Direito Rodrigo Bezerra Delgado, Titular da 3ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Autos nº 0817004-15.2016.8.23.0010 – Execução por Quantia Certa
Autor: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A – FINASA S/A
Réu: DAVI SOBREIRO DA SILVA

Estando a parte ré em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** da parte ré, **DAVI SOBREIRO DA SILVA**, pessoa física, CPF nº 225.XXX.XXX-68, demais dados ignorados, a fim de que, no prazo de 03 (três) dias a contar da citação, pague o débito, acrescido de juros, correção monetária e custas processuais, atualizado até a data do efetivo pagamento, sob pena de penhora de bens. **2)** Facultado à parte executada que reconhecendo o crédito da parte exequente, efetue o depósito de no mínimo 30% (trinta por cento) do valor em execução, inclusive custas e honorários advocatícios, podendo pagar o restante em até 06 (seis) parcelas mensais, com correção monetária e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês (CPC, art. 916). **3)** Nos termos do art. 827 do CPC, foram fixados os honorários advocatícios em 10% (dez por cento), sendo estes reduzidos pela metade em caso de pagamento integral do débito no prazo de 3 (três) dias (art. 827, § 1º, do CPC). **4)** Fica **INTIMADA** a parte executada, do prazo de 15 (quinze) dias para oferecer embargos, salientado que o termo inicial será contado após 30 (trinta) dias da publicação deste.

SEDE DO JUÍZO: Fórum Advogado Sobral Pinto, Praça do Centro Cívico, 666, Centro, CEP 69.301-069, Boa Vista-RR, Tel: (95) 3198-4727/3198-4728, e-mail: 3civelresidual@tjrr.jus.br

Para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 27 de abril de 2020.

HÉBER AUGUSTO NAKAUTH DOS SANTOS

Diretor de Secretaria, por ordem do MM. Juiz
Rodrigo Bezerra Delgado

COMARCA DE RORAINÓPOLIS

Expediente de 27/04/2020

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Com prazo de 60 (sessenta) dias.

O DR. **NILDO INÁCIO**, MM. JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO DA VARA CRIMINAL – 1ª TITULARIDADE DA COMARCA DE RORAINÓPOLIS/RR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI ETC.

Processo nº **0800877-80.2019.8.23.0047**

Réu: **ELCIANE VASCONCELOS DOURADO**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **NILDO INÁCIO**, Juiz Substituto da Vara Criminal de Rorainópolis, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **INTIMAÇÃO** do(a) ré(u) **ELCIANE VASCONCELOS DOURADO**, brasileira, filha de **EUSICLEIDE VASCONCELOS BARBOSA**, de todo o teor da **sentença** proferida nos autos em epígrafe, que apresenta o seguinte teor: (...) Com efeito, **JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE** a pretensão punitiva estatal contida na denúncia para condenar **JOSÉ ROBERTO SOARES e CLEDERSON MARTINS DA SILVA**, como incurso nas penas dos arts. 33, *caput*, e 35, ambos da Lei 11.343/2006, e **ABSOLVO** a ré **ELCIANE VASCONCELOS DOURADO** dos crimes a ela imputados, com fundamento no art. 386, VII, do Código de Processo Penal. (...). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Rorainópolis, Estado de Roraima, em 12/03/2020. Eu, Valdenice Felix – Analista Judiciária, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo – Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara Criminal de Rorainópolis, localizado no(a) Av. Pedro Daniel da Silva, 0 – Fórum Des. José Lourenço Furtado Portugal – Centro – Rorainópolis/RR – CEP: 69.373-000 – Fone: (95)31984178 – E-mail: rlis@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo
Diretor de Secretaria

Expediente de 27/04/2020

EDITAL DE CITAÇÃO
Com prazo de 15 (quinze) dias.

O DR. **NILDO INÁCIO**, MM. JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO DA VARA CRIMINAL – 1ª TITULARIDADE DA COMARCA DE RORAINÓPOLIS/RR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI ETC.

Processo nº **0800493-54.2018.8.23.0047**

Réu: **LUIZ RAFAEL OLIVEIRAS URDANETA**

Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) ré(u) **LUIZ RAFAEL OLIVEIRAS URDANETA**, venezuelano, união estável, nascido em 30.07.1984, filho de Luiz Carlos Oliveros e Dina Sanchez Urdaneta, portador do documento nº 08485.004207/2018-05, de todo o teor da Denúncia anexa, e, para que no prazo de 10 (dez) dias *responda à acusação por escrito*, podendo arguir preliminares e alegar tudo o que interessar a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas e arrolar testemunhas, até o máximo de 08 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Advirta-o de que, não apresentada a resposta no prazo legal, ser-lhe-á designado defensor público. Cientifique-o de que quaisquer mudanças de endereço deverão ser informadas a este juízo, sob pena de revelia (art. 367, do CPP). O Oficial deverá proceder na forma do art. 357, do CPP e caso o(a) acusado(a), afirme necessitar de assistência de defensor público, consigne-se, por escrito, na certidão. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima, em 27/04/2020. Eu, Valdenice Felix – Analista Judiciária, que o digitei e Apolo de Araújo Macêdo – Diretor de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara Criminal de Rorainópolis, localizado no(a) Av. Pedro Daniel da Silva, 0 – Fórum Des. José Lourenço Furtado Portugal – Centro – Rorainópolis/RR – CEP: 69.373-000 – Fone: (95)31984178 – E-mail: rlis@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo
Diretor de Secretaria

Expediente de 27/04/2020

EDITAL DE CITAÇÃO
Com prazo de 15 (quinze) dias.

O DR. **NILDO INÁCIO**, MM. JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO DA VARA CRIMINAL – 1ª TITULARIDADE DA COMARCA DE RORAINÓPOLIS/RR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI ETC.

Processo nº **0800135-55.2019.8.23.0047**

Réu: **RAYNE MENDES CARNEIRO**

Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) ré(u) **RAYNE MENDES CARNEIRO**, brasileira, solteira, nascida em 13/11/2000, filha de Rarisson Alves Carneiro e Cleedilene da Silva Mendes, inscrita no CPF sob o nº 029.172.612-77, de todo o teor da Denúncia anexa, e, para que no prazo de 10 (dez) dias *responda à acusação por escrito*, podendo arguir preliminares e alegar tudo o que interessar a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas e arrolar testemunhas, até o máximo de 08 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Advirta-o de que, não apresentada a resposta no prazo legal, ser-lhe-á designado defensor público. Cientifique-o de que quaisquer mudanças de endereço deverão ser informadas a este juízo, sob pena de revelia (art. 367, do CPP). O Oficial deverá proceder na forma do art. 357, do CPP e caso o(a) acusado(a), afirme necessitar de assistência de defensor público, consigne-se, por escrito, na certidão. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima, em 27/04/2020. Eu, Valdenice Felix – Analista Judiciária, que o digitei e Apolo de Araújo Macêdo – Diretor de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara Criminal de Rorainópolis, localizado no(a) Av. Pedro Daniel da Silva, 0 – Fórum Des. José Lourenço Furtado Portugal – Centro – Rorainópolis/RR – CEP: 69.373-000 – Fone: (95)31984178 – E-mail: rlis@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo
Diretor de Secretaria

Expediente de 27/04/2020

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

O DR. **NILDO INÁCIO**, MM. JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO DA VARA CRIMINAL – 1ª TITULARIDADE DA COMARCA DE RORAINÓPOLIS/RR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI ETC.

Processo nº **0801089-04.2019.8.23.0047**

Réu: **WEMERSON ALVES DE OLIVEIRA**

Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) ré(u) **WEMERSON ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, operador de motoserra, nascido em 21/09/1991, filho de Manoel Correa de Oliveira e Maria das Dores Correa Alves, inscrito no CPF sob o nº 031.117.642-90, de todo o teor da Denúncia anexa, e, para que no prazo de 10 (dez) dias *responda à acusação por escrito*, podendo arguir preliminares e alegar tudo o que interessar a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas e arrolar testemunhas, até o máximo de 08 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Advirta-o de que, não apresentada a resposta no prazo legal, ser-lhe-á designado defensor público. Cientifique-o de que quaisquer mudanças de endereço deverão ser informadas a este juízo, sob pena de revelia (art. 367, do CPP). O Oficial deverá proceder na forma do art. 357, do CPP e caso o(a) acusado(a), afirme necessitar de assistência de defensor público, consigne-se, por escrito, na certidão. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima, em 27/04/2020. Eu, Valdenice Felix – Analista Judiciária, que o digitei e Apolo de Araújo Macêdo – Diretor de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara Criminal de Rorainópolis, localizado no(a) Av. Pedro Daniel da Silva, 0 – Fórum Des. José Lourenço Furtado Portugal – Centro – Rorainópolis/RR – CEP: 69.373-000 – Fone: (95)31984178 – E-mail: rlis@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo
Diretor de Secretaria

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA

Expediente de 27ABR2020

PROCURADORIA GERAL**RECOMENDAÇÃO MPRR Nº 001/2020, DE 24 DE ABRIL DE 2020**

Recomenda ao poder público do Estado de Roraima que estabeleça a obrigatoriedade do uso de máscaras em espaços públicos, comerciais e industriais, como política pública imprescindível ao enfrentamento da pandemia do Coronavírus (Covid-19).

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso das suas atribuições legais conferidas, dentre outros, pelo art. 33, inciso IV e art. 34, parágrafo único, alínea “d”, da Lei Complementar Estadual n. 003/94;

CONSIDERANDO que o art. 196 da Constituição Federal assevera que “a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômica que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”;

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2020, que “dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.”;

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, que “configura infrações à legislação sanitária federal, estabelece as sanções respectivas, e dá outras providências”;

CONSIDERANDO o crime previsto no art. 268 do Código Penal que tipifica a conduta de “Infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa: Pena - detenção, de um mês a um ano, e multa. Parágrafo único - A pena é aumentada de um terço, se o agente é funcionário da saúde pública ou exerce a profissão de médico, farmacêutico, dentista ou enfermeiro.”;

CONSIDERANDO a declaração da Organização Mundial da Saúde em 11 de março de 2020 caracterizando o surto do novo coronavírus como pandemia, prospectando-se o aumento do número de casos, inclusive com risco à vida, em diferentes países afetados;

CONSIDERANDO que a pandemia significa o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificadas como de transmissão interna, e, por afetar diferentes setores, exige esforços conjuntos da sociedade;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, publicada no Diário Oficial da União em 4 de fevereiro de 2020, que “declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN)”, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 454/GM/MS, publicada no Diário Oficial da União de 20 de março de 2020, que “declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do Coronavírus (COVID-19)”.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 28635-E, publicado no Diário Oficial do Estado de 23 de março de 2020, que “declara estado de calamidade pública em todo o território do Estado de Roraima para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (Coronavírus)”;

R E S O L V E:

Art. 1º RECOMENDAR ao Excelentíssimo Governador do Estado de Roraima, que determine à população, no âmbito da respectiva competência, a obrigatoriedade da utilização de máscaras de proteção facial, a partir de 05 de maio de 2020, em todos os espaços públicos, vias públicas, equipamentos de transporte público coletivo e estabelecimentos comerciais, industriais e de serviços, sem prejuízo das recomendações de isolamento social e daquelas expedidas pelas autoridades sanitárias.

§ 1º A obrigação deve incluir a utilização do uso de máscaras, podendo ser caseiras ou de uso profissional, de fácil aquisição e produção, conforme as orientações do Ministério da Saúde, disponível no site www.saude.gov.br.

§ 2º A obrigação deve incluir a proibição de entrada e permanência de pessoas que não estiverem utilizando máscara de proteção facial em supermercados, farmácias, e quaisquer outros estabelecimentos públicos ou privados, sob pena de sanções administrativas.

§ 3º A obrigação deverá ser estabelecida até o fim do estado de emergência em saúde pública;

§ 4º A autoridade pública estadual deverá promover políticas públicas de incentivo à pequena produção local e a distribuição de máscaras de uso facial, cuidando para que haja a distribuição gratuita aos necessitados e grupos vulneráveis.

Art. 2º A autoridade pública estadual deverá submeter os infratores às sanções previstas na Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, no âmbito da respectiva competência, sem prejuízo da aplicação do crime previsto no art. 268 do Código Penal e demais normas penais, civis e administrativas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
JANAÍNA CARNEIRO COSTA
Procuradora-Geral de Justiça
Coordenadora do Comitê COVID-19

(Assinado Eletronicamente)
FÁBIO BASTOS STICA
Procurador de Justiça
Membro do Comitê COVID-19

(Assinado Eletronicamente)
EDSON DAMAS DA SILVEIRA
Procurador de Justiça
Membro do Comitê COVID-19

(Assinado Eletronicamente)
ANDRÉ PAULO DOS SANTOS PEREIRA
Promotor de Justiça
Membro do Comitê COVID-19

(Assinado Eletronicamente)
LINCOLN ZANIOLO
Promotor de Justiça
Membro do Comitê COVID-19



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 26/04/2020, às 15:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE PAULO DOS SANTOS PEREIRA, Promotor(a) de Justiça**, em 26/04/2020, às 17:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LINCOLN ZANIOLO, Promotor(a) de Justiça**, em 26/04/2020, às 17:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FABIO BASTOS STICA, Procurador(a) de Justiça**, em 26/04/2020, às 19:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **EDSON DAMAS DA SILVEIRA, Procurador(a) de Justiça**, em 26/04/2020, às 20:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0211529** e o código CRC **E212C0ED**.

RECOMENDAÇÃO MPRR Nº 002/2020, DE 24 DE ABRIL DE 2020

Recomenda ao poder público do Município de Boa Vista que estabeleça a obrigatoriedade do uso de máscaras em espaços públicos, comerciais e industriais, como política pública imprescindível ao enfrentamento da pandemia do Coronavírus (Covid-19).

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso das suas atribuições legais conferidas, dentre outros, pelo art. 33, inciso IV e art. 34, parágrafo único, alínea "d", da Lei Complementar Estadual n. 003/94;

CONSIDERANDO que o art. 196 da Constituição Federal assevera que “a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômica que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”;

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2020, que “dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.”;

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, que “configura infrações à legislação sanitária federal, estabelece as sanções respectivas, e dá outras providências”;

CONSIDERANDO o crime previsto no art. 268 do Código Penal que tipifica a conduta de “Infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa: Pena

- detenção, de um mês a um ano, e multa. *Parágrafo único - A pena é aumentada de um terço, se o agente é funcionário da saúde pública ou exerce a profissão de médico, farmacêutico, dentista ou enfermeiro.*”;

CONSIDERANDO a declaração da Organização Mundial da Saúde em 11 de março de 2020 caracterizando o surto do novo coronavírus como pandemia, prospectando-se o aumento do número de casos, inclusive com risco à vida, em diferentes países afetados;

CONSIDERANDO que a pandemia significa o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificadas como de transmissão interna, e, por afetar diferentes setores, exige esforços conjuntos da sociedade;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, publicada no Diário Oficial da União em 4 de fevereiro de 2020, que “*declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN)*”, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 454/GM/MS, publicada no Diário Oficial da União de 20 de março de 2020, que “*declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do Coronavírus (COVID-19)*”.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 28635-E, publicado no Diário Oficial do Estado de 23 de março de 2020, que “*declara estado de calamidade pública em todo o território do Estado de Roraima para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (Coronavírus)*”;

R E S O L V E:

Art. 1º RECOMENDAR à Excelentíssima Prefeita da cidade de Boa Vista, que determine à população, no âmbito da respectiva competência, a obrigatoriedade da utilização de máscaras de proteção facial, a partir de 05 de maio de 2020, em todos os espaços públicos, vias públicas, equipamentos de transporte público coletivo e estabelecimentos comerciais, industriais e de serviços, sem prejuízo das recomendações de isolamento social e daquelas expedidas pelas autoridades sanitárias.

§ 1º A obrigação deve incluir a utilização do uso de máscaras, podendo ser caseiras ou de uso profissional, de fácil aquisição e produção, conforme as orientações do Ministério da Saúde, disponível no site www.saude.gov.br.

§ 2º A obrigação deve incluir a proibição de entrada e permanência de pessoas que não estiverem utilizando máscara de proteção facial em supermercados, farmácias, e quaisquer outros estabelecimentos públicos ou privados, sob pena de sanções administrativas.

§ 3º A obrigação deverá ser estabelecida até o fim do estado de emergência em saúde pública;

§ 4º As autoridades públicas deverão promover políticas públicas de incentivo à pequena produção local e a distribuição de máscaras de uso facial, cuidando para que haja a distribuição gratuita aos necessitados e grupos vulneráveis.

Art. 2º As autoridades públicas municipais deverão submeter os infratores às sanções previstas na Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, no âmbito da respectiva competência, sem prejuízo da aplicação do crime previsto no art. 268 do Código Penal e demais normas penais, civis e administrativas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
JANAÍNA CARNEIRO COSTA
Procuradora-Geral de Justiça
Coordenadora do Comitê COVID-19

(Assinado Eletronicamente)
FÁBIO BASTOS STICA
Procurador de Justiça
Membro do Comitê COVID-19

(Assinado Eletronicamente)
EDSON DAMAS DA SILVEIRA
Procurador de Justiça
Membro do Comitê COVID-19

(Assinado Eletronicamente)
ANDRÉ PAULO DOS SANTOS PEREIRA
Promotor de Justiça
Membro do Comitê COVID-19

(Assinado Eletronicamente)
LINCOLN ZANIOLO
Promotor de Justiça
Membro do Comitê COVID-19



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 26/04/2020, às 15:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ PAULO DOS SANTOS PEREIRA, Promotor(a) de Justiça**, em 26/04/2020, às 17:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LINCOLN ZANIOLO, Promotor(a) de Justiça**, em 26/04/2020, às 17:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FABIO BASTOS STICA, Procurador(a) de Justiça**, em 26/04/2020, às 19:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **EDSON DAMAS DA SILVEIRA, Procurador(a) de Justiça**, em 26/04/2020, às 20:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0211537** e o código CRC **AA30551D**.

TABELIONATO DO 1º OFÍCIO

Expediente de 27/04/2020

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo Código Civil Brasileiro, neste Registro Civil das Pessoas Naturais - 1º Ofício da Capital de Boa Vista-RR:

01) JOÃO OLIVEIRA DA SILVA e LORENA DAFENY LIMA CAMPOS

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 26/03/1969, de profissão Pecuarista, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Tacutu, Boa Vista-RR, filho de ANTONIO RODRIGUES DA SILVA e MARIA ROCILDA DE OLIVEIRA. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 25/07/1988, de profissão Funcionária Pública, estado civil divorciada, domiciliada e residente na Rua Tacutu, Boa Vista-RR, filha de ALTEMIR DA SILVA CAMPOS e SONIA REGINA LIMA CAMPOS.

02) DOUGLAS CARVALHO RAMOS e XÊNIA LAYS DOS SANTOS CHAGAS

ELE: nascido em Rio de Janeiro-RJ, em 30/09/1995, de profissão Militar, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Rio Grande do Norte, Boa Vista-RR, filho de CARLOS EDUARDO RAMOS e MARISE SIMAS CARVALHO RAMOS. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 07/12/1998, de profissão Autônoma, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Rio Grande do Norte, Boa Vista-RR, filha de JOÃO DOS SANTOS CHAGAS e FAUSTINA TORREIAS DOS SANTOS.

03) ONÉSIMO ANDRÉ DA SILVA e DIANA SILVA DOS SANTOS

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 01/05/1999, de profissão Autônomo, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Aristóteles, Boa Vista-RR, filho de GELSON DA SILVA e SIRIEMA ANDRÉ. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 07/04/1994, de profissão Autônoma, estado civil solteiro, domiciliada e residente na Rua Aristóteles, Boa Vista-RR, filha de ALZENIRA SILVA DOS SANTOS.

04) ÍTALO DOS SANTOS VIEIRA e LARISSA SILVA DOS SANTOS

ELE: nascido em Manaus-AM, em 09/11/1998, de profissão Assistente de Faturamento, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Ruth Pinheiro, Boa Vista-RR, filho de DJALMA PEREIRA VIEIRA e EDNEIA APARECIDA SANTOS. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 01/03/2001, de profissão do Lar, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua João Evangelista Pereira de Melo, Boa Vista-RR, filha de LUIS SILVA DOS SANTOS e MARIA SALETE GOMES DASILVA.

05) EDMILSON DE OLIVEIRA SARMENTO e LUZIANE DA CONCEIÇÃO SOUSA

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 14/01/1955, de profissão Aposentado, estado civil viúvo, domiciliado e residente na Rua São Pedro, Boa Vista-RR, filho de FRANCISCO DO CARMO SARMENTO e NECY DE OLIVEIRA SARMENTO. ELA: nascida em Itaituba-PA, em 07/12/1996, de profissão Auxiliar Administrativo, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua São Pedro, Boa Vista-RR, filha de LUIS ALVES DE SOUSA e MARLUCE SOARES DA CONCEIÇÃO.

06) JOHN ALLEF COELHO FERNANDES FERREIRA e LUCYANA SANTOS SOUSA

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 19/09/1999, de profissão Militar, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Uruguai, Boa Vista-RR, filho de ERIKSON FERNANDES FERREIRA e CÍNTIA COELHO FERNANDES FERREIRA. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 19/12/2000, de profissão Técnica Em Enfermagem, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua J, Boa Vista-RR, filha de MATEUS MOURA DE SOUSA e LUCIENE BATISTA DOS SANTOS.

07) ANTONIO LAERCIO LIMA e ANTONIA CHARLENE FERREIRA DE OLIVEIRA

ELE: nascido em Tucuruí-PA, em 06/03/1983, de profissão Corretor Imobiliário, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Aquário, B.A1, Ap201, Boa Vista-RR, filho de e ANTONIA LAURINETE LIMA. ELA: nascida em Fortaleza-CE, em 11/04/1982, de profissão Jornalista, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Aquário, B.A1, Ap201, Boa Vista-RR, filha de JOSÉ MARIA ALVES DE OLIVEIRA e ANA RITA LOPES.

08) RAIR TOCANTINS FIEL e TAIS FRANKLIM DE OLIVEIRA

ELE: nascido em BAIÃO-PA, em 23/09/1977, de profissão Servidor Público, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Avenida Baraúna, Boa Vista-RR, filho de RAIMUNDO VIEIRA DA SILVA DOS PRAZERES FIEL e TEREZINHA DE JESUS TOCANTINS FIEL. ELA: nascida em Ananindeua-PA, em 08/07/1992, de profissão Estudante, estado civil solteira, domiciliada e residente na Avenida Baraúna, Boa Vista-RR, filha de ERIVALDO DANTAS DE OLIVEIRA e MARIA DE LOURDES FRANKLIM DA SILVA.

Se alguém souber de algum impedimento queira acusá-lo na forma da Lei. Boa Vista-RR, 27 de abril de 2020. JOZIEL SILVA LOUREIRO, Oficial, subscrevo e assino.

